



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

OFÍCIO. Nº 0088/2021 - SEMOB

Castanhal, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.
Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Coordenador de Licitação

Solicitamos à V. S^a, o acréscimo de uma cotação para instrução de processo licitatório para contratação de **Empresa Especializada para de Aquisição de Cimento Portland CPII Z-32 (Saca de 50 KG)**, com entregas parceladas, para serviços de drenagens urbanas e afins, destinado a atender as necessidades das diversas Secretaria/Fundos da Prefeitura Municipal de Castanhal/Pa, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo de referência e cotações restantes, em anexo.

Atenciosamente,

Janayna N. de Sousa Ferreira
JANAYNA N. DE SOUSA FERREIRA
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é para a contratação de **Empresa Especializada para de Aquisição de Cimento Portland CII Z-32 (Saca de 50 KG)**, com entregas parceladas, para serviços de drenagens urbanas e afins, destinado a atender as necessidades das diversas Secretaria/Fundos da Prefeitura Municipal de Castanhal/Pa, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O material será utilizado na fabricação de produtos pré-moldados de concreto, argamassas de assentamento e revestimentos, construção de linha d'água (sarjeta), assentamento de meio fio de concreto e tubos de concreto armado, construção, reboco e chapisco de alvenaria, reformas de piso de praças, etc.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. DESCRIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA

3.1.1 O Cimento Portland é um Aglomerante hidráulico obtido pela moagem de clínquer Portland ao qual se adiciona, durante a operação, a quantidade necessária de uma ou mais formas de sulfato de cálcio. Durante a moagem é permitido adicionar a esta mistura materiais carbonáticos nos teores especificados conforme Tabela II.

3.1.2 O Cimento Portland composto é designado pela sigla:

a) CII-Z: Cimento Portland composto com material pozolânico.

3.2. CLASSES DE RESISTÊNCIAS

3.2.1 O cimento Portland composto é caracterizado pela resistência mínima à compressão aos 28 dias de idade, apresentada na Tabela I, e expressa em MPa (mega pascal), conforme método descrito na MB-I (Cimento Portland — Determinação de resistência à compressão — Método de Ensaio).

TABELA 1		
ITEM	SIGLA	CLASSE DE RESISTÊNCIA (MPa)
2.2.1	CPII-Z	32

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS.

4.1 CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS

4.1.1. O cimento Portland composto deve atender às exigências conforme norma NBR 16697/2018 (Cimento Portland — requisitos).

4.1.2. Os teores dos componentes, porcentagem em massa em relação à massa total do aglomerante, deverão atender a Tabela 2.

TABELA 2					
COMPONENTES (% EM MASSA)					
SIGLA CPII-Z	CLASSES	CLINQUE R + SULFATO DE CALCIO 71 - 94	ESCÓRIAS GRANULADA S 0	MATERIAL POZOLANICO O 6 - 14	MATERIAL CARBONÁTICO S 0-15

4.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS

4.2.1. As características e propriedades do Cimento Portland Composto devem atender a Tabela 3, conforme NBR 16697/2018 (Cimento Portland — requisitos).

TABELA 3			
CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES		UNIDADE	LIMITES DE CLASSE
			32
FINURA	RESÍDUO NA PENEIRA 75 UM		≤ 12
	ÁREA ESPECÍFICA	M ² /Kg	≥ 260
TEMPO DE INÍCIO DE PEGA		H	≥ 1
EXPANSIVIDADE A QUENTE		mm	≤ 5
RESISTÊNCIA	3 DIAS DE IDADE	MPa	≥ 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

À COMPRESSÃO (Mpa)	7 DIAS DE IDADE	MPa	≥ 20
	28 DIAS DE IDADE	MPa	≥ 32

4.2.2. O Cimento Portland Composto é definido para efeito de verificação de conformidade conforme Tabela 4, segundo a resistência à compressão obtida aos 28 dias de idade, conforme método descrito na MB-I (Cimento Portland — Determinação de resistência à compressão — Método de Ensaio).

TABELA 4		
CLASSE DE RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA COMPRESSÃO AOS 28 DIAS DE IDADE	
	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
32	32	49

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Resumo da descrição do produto para compra: CIMENTO PORTLAND CII Z-32.

5.2. EMBALAGEM

5.2.1. O cimento deve ser entregue pelo fornecedor em sacos de papel Kraft contendo 50Kg (cinquenta quilogramas) líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento, os sacos não poderão estar rasgados.

5.3 MARCAÇÃO

5.3.1. Os sacos de cimento entregues, devem ter impressos de forma visível, em cada extremidade a sigla e a classe correspondente (CII-Z-32) com 60 mm de altura no mínimo, e no centro a denominação normalizada, nome e marca do fabricante conforme norma NBR-16697 (Cimento Portland — requisitos), bem como a marca de conformidade do órgão certificador na lateral dos sacos.

5.3.2. A embalagem de cimento que não apresentar a marca de conformidade, deverá apresentar laudos dos ensaios exigidos nas normas NBR-16697 (Cimento Portland — requisitos) e MB-508 (Cimento Portland — Extração e preparação de amostras — Método de Ensaio), dentro dos prazos estipulados nas mesmas.

5.3.3. Na embalagem do cimento, deverá constar a data de fabricação do produto.

6. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. O pedido de compra só poderá ser feito à Contratada, após o Empenho emitido pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Castanhal;

6.2. Os pedidos deverão ser solicitados através do formulário de Pedido de Compra de Material (PCM — Anexo 01) e autorizado, através de assinatura, pelo Fiscal ou Secretário de Contrato de cada secretaria;

6.2.1. Em caso de descumprimento deste item, os materiais serão devolvidos e todas as despesas de entrega e coleta serão por conta do Fornecedor contratado.

6.2.2. A nota fiscal deverá ser cancelada, sendo que todas as despesas com impostos e outras que existirem, serão por conta da Contratada.

6.2.3. Em caso de descumprimento deste item, o Contratado será notificado.

6.3. Não poderá ser entregue nenhum material ou executado qualquer serviço, sem o devido Pedido de Compra de Material (PCM) enviado para a Contratada.

7. DO PRAZO DE ENTREGA, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será, no máximo, de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento do pedido de Compra do material, contendo número do respectivo empenho vigente, obrigando-se a CONTRATADA a substituir no todo ou qualquer item do objeto que apresentar defeito de fabricação, até que se esgotem as quantidades contratadas.

7.2 A entrega dos itens deste Termo de Referência deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Solicitante, conforme Pedido de Compra do Material (PCM).

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU e ALVARÁ) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.

7.4 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o decurso final desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

7.5 As Certidões Negativas não poderão estar com a validade vencida.

7.5.1 Em caso de as Certidões Negativas estarem com a sua validade vencida:

7.5.2 A Secretaria requisitante, não poderá atestar nem enviar a Nota Fiscal para a Secretaria de Licitação para autorizar o pagamento.

7.6 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, começará a contar a partir da data da assinatura de atesto do Fiscal de Contrato;

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constitui obrigação da contratada:

- a) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, como a entrega, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho.
- b) cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.
- c) manter, sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da lei;
- d) dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) prestar imediatamente os esclarecimentos que a contratante solicitar;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto à execução dos serviços ou aquisição dos bens contratados;

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) a contratante se responsabilizará pela conferência dos materiais entregues na usina conforme solicitação de pedido, através de requisição assinada pelo setor competente.

- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- c) comunicar a licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com o material solicitado.
- d) o setor solicitante se responsabilizará em fiscalizar a entrega do material.
- e) efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega.
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada;
- g) aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente o Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Contratante exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a contratada obrigada a facilitar o exercício deste direito.

10.2 Ficará a cargo da CONTRATANTE definir o Fiscal e o Suplente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, nos termos da disposição contida no caput do art.67 da lei federal de Licitações e Contratos Administrativo nº 8.666/93.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Instrumento de Contrato vinculado a este Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.2 ADVERTÊNCIA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

- 12.3 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- 12.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- 12.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.7 Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.8 Quando interposto recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

13. DA GARANTIA DO OBJETO:

- 11.1 A Garantia dos Objetos deste Termo de Referência deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, conforme este Termo de Referência.

14. ENTREGA

- 14.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues pela Contratada no Município de Castanhal, no Almoxarifado da Secretaria solicitante, de forma parcial, conforme a necessidade de cada Secretaria.
- 14.1.2 O local da entrega será informado pela Secretaria solicitante;
- 14.1.3 Todas as despesas de entrega ocorrerão por conta da contratada, incluindo o desembarque do material;
- 14.1.4 Caso a contratada se recuse em fazer a entrega descumprindo as cláusulas pertinentes do Contrato, esta receberá uma Notificação.
- 14.1.5 Os materiais deverão ser entregues pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Pedido de Compra do Material (PCM).

14.1.6 O não cumprimento deste item, acarretará em Notificação para a Contratada. Os materiais deverão ser entregues para as seguintes secretarias, conforme quadro

ITEM	SECRETARIAS	QTDE (%)	QTDE (UND)
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Semob)	50	25.000
2	Secretaria Municipal de Educação (Semed)	20	10.000
3	Secretaria Municipal de Saúde (Sesma)	20	10.000
4	Secretaria Municipal de Infra-estrutura (Sinfra)	5	2.500
5	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel)	5	2.500
	Quantidade Total	100	50.000

abaixo:

14.1.11. A contratada deverá obedecer ao horário de recebimento (funcionamento) de cada secretaria, sendo:

14.1.12. Para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Semob):

- De segunda à sábado pela parte da manhã: das 08:00h às 12:00h,
- De segunda à sexta pela parte da tarde: das 13:30h às 16:30h.

14.1. Para as demais secretarias:

- De segunda à sexta: das 08:00h às 13:00h ;

15. RECEBIMENTO

15.1. O Almoxarife da Secretaria Requisitante recusará o material entregue, às expensas da Contratada, quando em desacordo com a especificação deste termo de referência.

15.2. O Almoxarife deverá verificar se os sacos de cimento não estão rasgados, abertos, empedrado, úmido ou molhado, caso estejam, serão rejeitados.

15.3. Os materiais em desacordo e/ou danificados, não serão recebidos e a Nota Fiscal deverá ser cancelada, sendo que uma nova nota fiscal deverá ser emitida e enviada no prazo de até dois (02) úteis. Onde deverá constar apenas os itens recebidos pelo Almoxarife.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOB

15.3.1. O fornecedor deverá entregar o material que foi rejeitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.

15.5. O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega é de 30 (trinta) dias, ou seja, o produto não poderá ter mais de 30 dias de fabricado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao

Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan,
Prefeito Municipal

Solicito de V.Ex^a., autorização para realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços/SRP, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de *cimento Portland CII Z-32 (saca de 50kg)*, destinado ao atendimento das seguintes secretarias: Obras e Urbanismo, Educação, Saúde, Infra Estrutura e Esporte e Lazer que compõem a esfera municipal *deste Município de Castanhal/Pará*, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da responsável técnica da Secretaria Municipal de Obras.

Encaminho para que se possa tomar ciência os documentos comprobatórios, bem como o valor estimado da contratação, para autorização da abertura do procedimento licitatório.

Castanhal, 04 de fevereiro de 2021

SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Licitação/PMC



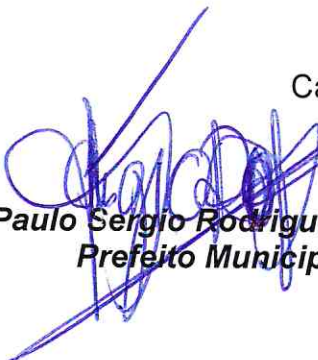
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade – SEFIN

Solicito de V.Sa., informar dotação orçamentária para realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços/SRP, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação de empresa especializada no fornecimento de *cimento Portland CII Z-32 (saca de 50kg)*, destinado ao atendimento das seguintes secretarias: Obras e Urbanismo, Educação, Saúde, Infra Estrutura e Esporte e Lazer que compõem a esfera municipal deste *Município de Castanhal/Pará*, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da responsável técnica da Secretaria Municipal de Obras, sendo o valor da contratação global estimado em R\$2.279.500,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Castanhal, 04 de fevereiro de 2021


Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO**

DESPACHO

À Vossa Excelência, Senhor
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal de Castanhal

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para que ocorra Contratação de Empresa Especializada no **fornecimento de cimento Portland CII Z-32 (saca de 50kg)**, destinado ao atendimento das seguintes Secretarias: Educação, Saúde, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer e Infra Estrutura. Que compõe a esfera municipal deste Município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2021

06.06 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 368 0006 2.030 – Gestão da Secretaria de Educação

Elemento de Educação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

06.07 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 361 0006 2.135 – Gestão do Fundo de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência – Educação

11240000 – Outros Recursos Vinculados ao FNDE

07.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10 301 0015 2.060 – Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO**

12110000 Receitas de Impostos e Transferências – Saúde

07.16 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 10 301 0015 2.136 – Gestão do Fundo de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

12130000 – Transferências do SUS - Governo Estadual

12140000 – Transferências do SUS – Bloco de Custeio

11.11 –Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 15 452 0032 2.083 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

15.16 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 27 812 0014 2.059 – Gestão da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

22.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

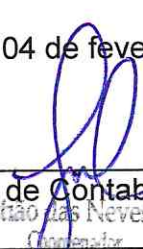
Classificação Econômica: 15 451 0036 2.088 – Gestão da Sec. Mun. De Infra Est. e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Castanhal/PA, 04 de fevereiro de 2021.


Setor de Contabilidade
Sebastião das Neves Lima

AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2232 – CEP: 68.743-050 – CENTRO
ESTADO DO PARÁ – MUNICÍPIO DE CASTANHAL
C.N.P.J.: 05.121.991/0001-84



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Justifica-se a necessidade para a realização do processo de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de *cimento Portland CII Z-32 (saca de 50kg)*, atendimento das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal deste *Município de Castanhal/Pará*, conforme solicitado pela responsável técnica, em razão da necessidade de uso na fabricação de produtos pré-moldados de concreto, considerando que esta Prefeitura Municipal de Castanhal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, possui fabricação própria. Ademais, as Secretarias mencionadas no Termo de Referência realizam serviços de argamassa de assentamento e revestimentos, construção de linha d'água (sarjeta), assentamento de meio fio de concreto e tubos de concreto armado, construção, reboco e chapisco de alvenaria, bem como reformas de praça quando feitas pela própria Administração.

Percebe-se, pois, que há a necessidade de reposição do estoque desse material de consumo no Almoxarifado, visando ao suporte de diversas Secretarias Municipais, incluída aí as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Infraestrutura e Esporte e Lazer, em quantidades expostas no Termo de Referência.

Desse modo, estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, JUSTIFICO e AUTORIZO a abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de *cimento Portland CII Z-32 (saca de 50kg)*, destinado ao atendimento das seguintes secretarias: Obras e Urbanismo, Educação, Saúde, Infra Estrutura e Esporte e Lazer que compõem a esfera municipal deste *Município de Castanhal/Pará*, por um período de 12 (doze) meses.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências cabíveis.

Castanhal, 04 de fevereiro de 2021


Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal